



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Código 93
Solic - 93
Proc - 137
Lic - 138
13.800,00

Ofício nº 67/2021

Ribeirão do Pinhal, 29 de Março de 2021.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a contratação de cursos/capacitações, direcionados a equipe técnica que atua na Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar. Deverão ser custeados com Recurso Bloco de Proteção Social Básica, Conta 22251-8, fonte 934. Segue os temas dos cursos e a quantidade de vagas a ser disponibilizadas.

ITEM	QTDE	NOME
01	3	Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo – PAEFI. Carga Horária de no mínimo 8 horas, mediante aulas ao vivo ou gravadas. Data a ser programada. 1.100,00
02	3	Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF. Carga Horária de no mínimo 8 horas, mediante aulas ao vivo ou gravadas. Data a ser programada. 1.300,00
03	6	Curso de Atualização sobre a atuação do Conselho Tutelar. Carga Horária de no mínimo 8 horas, mediante aulas ao vivo ou gravadas. Data a ser programada. 500,00
04	2	Capacitação sobre a Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social. Carga Horária de no mínimo 8 horas, mediante aulas ao vivo ou gravadas. Data a ser programada. 1.800,00

Justifica-se o pedido devido à necessidade de constante capacitação sobre questões técnicas relativas ao Trabalho Social com Famílias, bem como com a obrigatoriedade de manter os Planos de Assistência Social atualizados a cada 4 anos.

Valho-me da oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Secretária Municipal de Assistência Social

IlmoSr.
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal – Pr





Município de Ribeirão do Pinhal

Sem licitação - Anexo 01

Equipiano

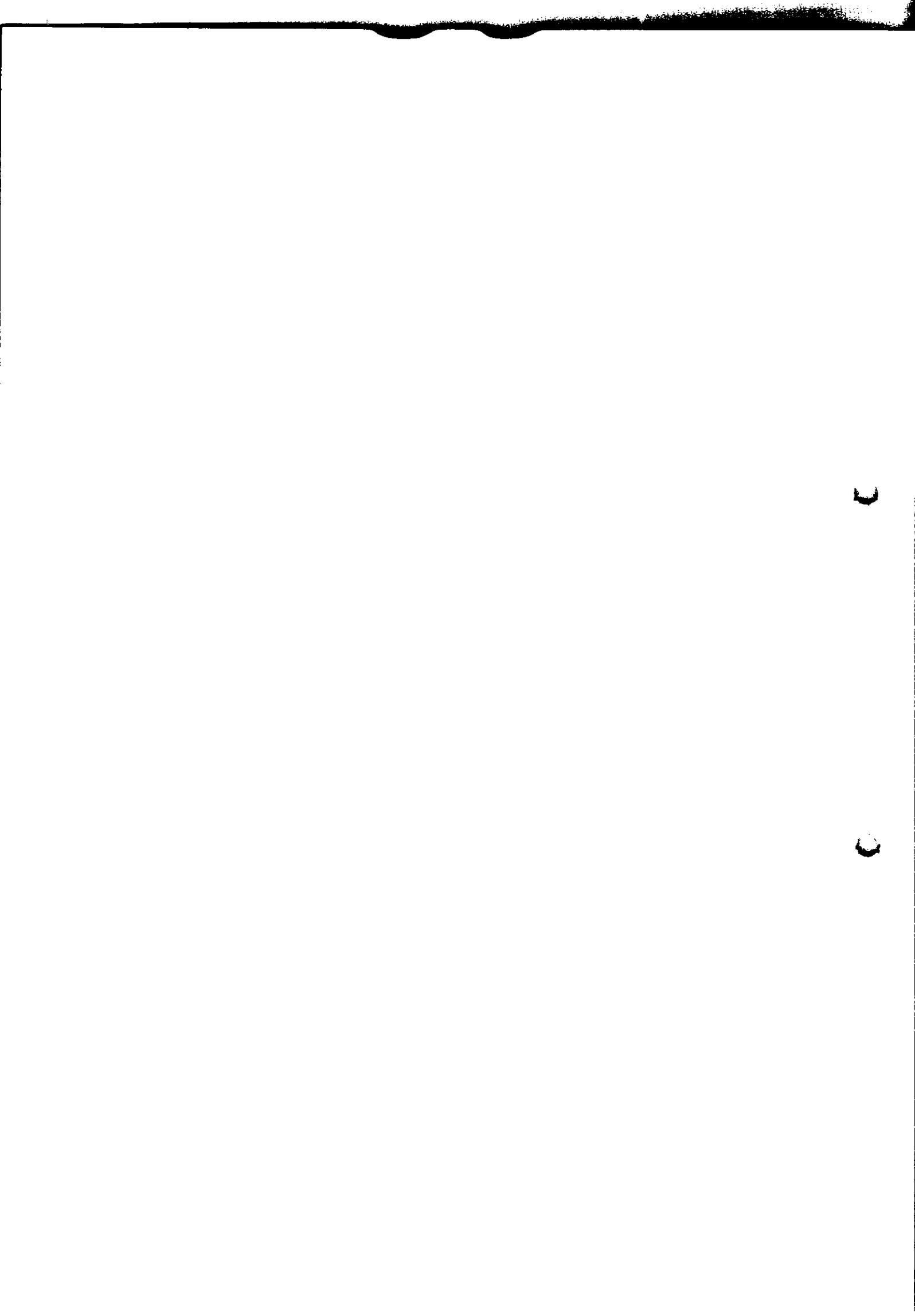
Página:1

Processo 138/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	5.107.22065 APACITAÇÃO ONLAINE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS MIN 8 H	2,00	UND	1.800,00	3.600,00
0002	5.107.22063 CAPACITAÇÃO ONLAINE SOBRE O PAIF ,CARGA HORÁRIA MINIMA 8 HORAS	3,00	UND	1.300,00	3.900,00
0003	5.107.22062 CAPACITAÇÃO ONLINE SOBRE O PAEFI CARGA HORÁRIA ,MÍNIMA 8 HORAS	3,00	UND	1.100,00	3.300,00
0004	5.107.22064 CURSO ONLAINE SOBRE ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CARGA HORÁRIA	6,00	UND	500,00	3.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 13.800,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 13.800,00



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	3	CAPACITAÇÃO PAEFI	R\$ 1.834,00	R\$ 1.663,00	R\$ 800,00	R\$ 1.432,33	R\$ 4.297,00
2	3	CAPACITAÇÃO PAIF	R\$ 1.834,00	R\$ 1.866,66	R\$ 800,00	R\$ 1.500,22	R\$ 4.500,66
3	6	ATUALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR	R\$ 239,40	R\$ 998,33	R\$ 667,00	R\$ 634,91	R\$ 3.809,46
4	2	PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.750,00	R\$ 3.200,00	R\$ 950,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
							R\$ 17.207,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Consciência Social – Comércio de livros, Assessoria, Consultoria e Cursos Ltda
CNPJ: 09.391.108/0001-27
ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, 679/38, CEP: 01307-001
CIDADE: São Paulo/SP
FONE: (11) 99654-3943 (11) 3256-2859 EMAIL: contato@conscienciasocial.com.br ou
contato@conscienciasocial.com.br

TREINAMENTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

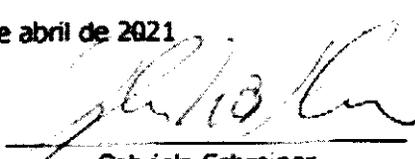
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VÍCO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	24 horas	250,00	6.000,00
02	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VÍCO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	24 horas	250,00	6.000,00
03	06	CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUELAR - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VÍCO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	48 horas	250,00	12.000,00
04	02	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VÍCO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	16 horas	250,00	4.000,00
TOTAL R\$ 28.000,00					

Os valores referem-se a atividades 100% EAD realizadas no decorrer de 2021. A fundamentação pedagógica do trabalho se baseia na aprendizagem experiencial de David Kolb adaptada a percursos de educação à distância e consideram atividades guiadas em ambiente virtual de aprendizagem e encontros simultâneos via MEET, completando os percursos das cargas horárias correspondentes. Maiores detalhes serão enviados em proposta de trabalho de ser a coração selecionada.

Validade da cotação: 30/06/2021

Condições de pagamento: 50% 15 dias antes do início das atividades, 50% no término do trabalho

Local e data: São Paulo, 20 de abril de 2021


Gabriela Schreiner
Diretora Técnica Consciência Social

09.391.108/0001-27
RUA FREI CANECA, 679/38
SÃO PAULO, SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.839.123/0001-25

ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, 367 – Ap. 12 - Centro

CIDADE: Ponta Grossa - Paraná

FONE: (42) 99977-4480 Eliane / 9 9847-2244 Maysa

TREINAMENTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VIVO OU GRAVADAS*, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Própria	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
02	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VIVO OU GRAVADAS*, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Própria	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
03	06	CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUELAR - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VIVO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Própria	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
04	02	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VIVO OU GRAVADAS*, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Própria	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
TOTAL R\$					

Validade da cotação – 90 (noventa) dias

Condições de pagamento: Após execução da atividade, mensal

Local e data: Ponta Grossa, 19/04/2021


Eliane Fátima Voítene
Gestão Administrativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

CNPJ: 11.195.483/0001-05

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 122 SALA 03, CENTRO

CIDADE: ITAJAÍ/SC

FONE: 47 2122-3605 EMAIL: eventos@cairoinstituto.org

TREINAMENTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	8h	R\$ 1.663,00	R\$ 4.990,00
02	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	8h	R\$ 1.866,66	R\$ 5.600,00
03	06	CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUELAR - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	8h	R\$ 998,33	R\$ 5.990,00
04	02	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	12h	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
TOTAL R\$					

Validade da cotação: 60 dias

Condições de pagamento: O pagamento deverá ser realizado até 20 dias após a execução do serviço contratado, através de Boleto ou Transferência.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Local e data: Itajaí/SC, 14 de Abril de 2021.

Anne D. Verrino Coelho
assinatura e carimbo.

11.179.844/0001-05
Kretzer & Coelho
de Organização de Feiras Ltda
Carro Instituto
Rua Uruguai, 122, sala 03
Itajaí/SC, CEP 88302-200

JUNGLE	Plataforma de Capacitações EAD Universidade GESUAS	UNIVERSIDADE GESUAS
	Proposta Comercial	universidade@gesuas.com.br

A Sec. Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal

PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados iniciais

Identificação da Proposta	Cursos para o CRAS
Responsável pela Elaboração da Proposta	Oscar de Souza Moreira
Contato	Oscar.moreira@gesuas.com.br / 31 9 9363.9150
Validade da Proposta	90 dias

2. Cursos

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Não se aplica		5.500,00
02	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Não se aplica		5.500,00
03	06	CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUELAR - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Não se aplica		-----
04	02	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Não se aplica		5.500,00
TOTAL R\$ 16.500,00					

3. Forma de pagamento

Descrição	Dados para pagamento
Pagamento mediante empenho e/ou ordem de fornecimento	<i>Transferência Bancária</i>
Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA	<i>Banco: Sicoob União - 756 Agência: 3164 Conta Corrente: 600091-6</i>

JUNGLE	Plataforma de Capacitações EAD Universidade GESUAS	UNIVERSIDADE GESUAS
	Proposta Comercial	universidade@gesuas.com.br

Viçosa/MG, 14 de abril de 2021



Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda
Oscar de Souza Moreira
Consultor de Negócios



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 (Processo Licitatório nº 050/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará licitação, para contratação de empresa para ministrar **CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OFICINAS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço**) por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 6.682, de 22 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 hs do dia 15 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 16:30 hs do dia 26 de março de 2021.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para ministrar **CURSOS DE CAPACITAÇÃO** para o **CONSELHO TUTELAR** e **OFICINA DE ART** para o **CAPS**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde deste Município.

1.2. A licitação é dividida em **03 (três) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Goioerê.**

1.5. **O(s) serviço(s) a ser (em) prestado(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor**

1.6. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do ANEXO I do presente Edital no prazo máximo de 180 dias após assinatura do contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme na classificação abaixo:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
330	14.02	2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	R\$-14.470,55
621	14.03	1.345	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	
632	14.03	2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

24. DO OBJETO

24.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para ministrar **CURSOS DE CAPACITAÇÃO** para o **CONSELHO TUTELAR** e **OFICINA DE ART** para o **CAPS**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde deste Município.

24.2. **A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Goioerê.**

24.3. O(s) serviço (s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

24.4. Nas propostas deverão constar as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos.

Valor máximo da Licitação: R\$-14.470,55 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

01	Serv.	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - Para abordar os seguintes temas: -Estudo dos artigos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -Interação sobre o Trabalho dos Conselheiros Tutelares em Equipe / Colegiado e suas atribuições; -Estudo de caso e encaminhamentos; -Lei municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Regime Interno do Conselho Tutelar; -A importância do trabalho em rede; -Atribuições do Conselho Tutelar; -Operacionalização do SIPIA. Todos os participantes deverão receber um certificado de participação. Este curso irá contemplar 10 (dez) conselheiros eleitos para o período de 2020 a 2024. CARGA HORÁRIA DE 20:00 HORAS.	2.394,00	2.394,00
01	Serv.	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Para abordar os seguintes temas: - Atribuições dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente;	2.622,55	2.622,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda EPP

CNPJ: 09.602.302/0001-04

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 494 - Centro

CIDADE: Araçatuba/SP

FONE: (18) 3621-6936 / (18) 9 9713-2799 EMAIL: assessoriapublica.jocely@gmail.com

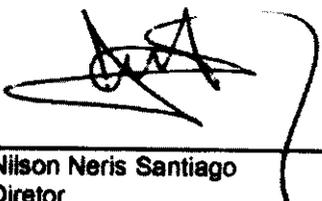
TREINAMENTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDOS - PAEFI - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Organização Paulista	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
02	03	CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Organização Paulista	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
03	06	CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUELAR - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Organização Paulista	R\$ 667,00	R\$ 4.002,00
04	02	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS, MEDIANTE AULAS AO VICO OU GRAVADAS, COM DATA A SER PROGRAMADA.	Organização Paulista	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
TOTAL R\$ 10.702,00					

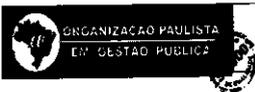
Validade da cotação: 60 dias

Condições de pagamento: Transferência/Depósito bancário, Boleto bancário, Cartão de crédito.

Local e data: Araçatuba, 14 de abril de 2021


Nilson Neris Santiago
Diretor
RG: 8.282.009-0
CPF: 784.437.178-15

09.602.302/0001-04
AP Organização Paulista
em Gestão Pública Ltda
Rua José Bonifácio, 494
Centro - CE - 14.010-300
ARAÇATUBA - SP



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

Nº Orçamento: 57/2021.

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objetivos para o Cliente

- Flexibilidade de horário e Local do curso
- Os participantes não necessitam de hospedagem.
- Menor investimento por participante
- Certificado de Participação
- Conteúdo programado a realidade local (pode ser adaptado)

Razão Social: Município de Ribeirão do Pinhal
CNPJ: 78.968.064/0001-42
Endereço: Rua Paraná, S/N
Bairro: Centro
Cidade: Ribeirão do Pinhal
Setor: Compras
Telefone: (43) 3551-8320
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

O presente Orçamento visa a prestação de serviços em treinamento para o seguinte tema:
"Treinamento ONLINE: CREAS: A Organização do Equipamento na Proteção Especial"

Condições Locais para Prestação de Serviços

Data: (A combinar)
Local: Online
Horário: 8h45 às 17h00
Carga Horária Diária: 8h/aula
Carga Horária Total: 24aulas

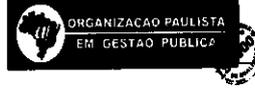
Por que participar do evento?

Entendemos que a gestão de cada município é desenvolvida por pessoas. Esse objetivo só será de fato alcançado se as pessoas responsáveis por esse desenvolvimento atuarem de forma assertiva em suas funções, desempenhando cada ponto com sucesso. Vamos te mostrar como gerir corretamente os serviços ofertados no CREAS e aprimorar as ações desenvolvidas com as famílias e indivíduos assistidos!

O treinamento proporcionará:

- Como contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.
- Como atuar para romper com padrões violadores de direitos no interior da família.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

rolina da gestão estadual da Política de Assistência Social, quando exerceu a atividade de assessoria técnica de programas sociais na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETP do Paraná, tendo participado ativamente da construção da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica e do início do Sistema Único de Assistência Social. Na gestão municipal foi Diretora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacarazinho - PR, sendo responsável pela organização das equipes técnicas das Unidades de Assistência Social, organização dos programas e projetos, tendo coordenado a Vigilância Socioassistencial. Foi presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Vice-Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro nos conselhos da Mulher, Idoso e Política Sobre Drogas. Foi presidente de comissão eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares. Conduziu a implantação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. Paralelo a sua atuação nas instituições operacionais sobre a gestão de programas e benefícios a assessoramento na elaboração de planejamentos.

10. Compete à Contratada

- Conteúdo didático relacionado ao tema (apostila);
- Certificados a todos participantes;
- Documento fiscal;
- Profissional para proferir palestra vinculada ao tema abordado;
- Despesas com Honorários para os profissionais vinculados.

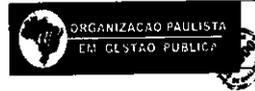
11. Compete à Contratada

- Local para Realização do Curso, dispondo de internet;
- Providenciar para a Contratada a relação dos participantes do curso, para emissão de certificados e lista de presença.
- Dados necessários dos Participantes:
- Nome Completo
- CPF
- Função
- Data de nascimento

12. Investimento

- Providenciar à contratada a participação de 3 pessoas.
- O investimento individual será no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.
- O investimento total será no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.
- Caso exceda 3 pessoas o investimento individual será no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.
- Em hipótese alguma será permitida a inclusão e participação de ouvintes no treinamento. Caso exceda a quantidade de participantes do orçamento, será cobrado o investimento individual por participante excedente.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

- Reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violação de direitos.
- Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Quem pode participar?

Gestores da Política de Assistência Social, Colaboradores do SUAS: CRAS e CREAS, Educadores Sociais, Rede SUAS e Rede Setorial, profissões afetas à área.

Durante as 8h de evento você vai aprender e obter expertise em:

1. Os marcos regulatórios normativos na Assistência Social:
 - 1.1 Proteção Social Básica;
 - 1.2 Proteção Social Especial;
2. As funções da Política de Assistência Social;
3. Proteção Especial: os níveis de complexidade na PSE;
4. As Competências do CREAS conforme o SUAS;
5. Caracterização do CREAS;
6. A demanda de trabalho no CREAS:
 - 6.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI;
 - 6.2 As medidas socioeducativas na PSE;
 - 6.3 As vítimas de violência;
7. Interação entre CRAS e CREAS – Possibilidades e Desafios;
8. Órgãos que compõem a rede essencial de articulação do CREAS;
9. Relatórios e Planos de Ação conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
10. Avaliação e monitoramento das ações com as famílias: Quando desligar o usuário da PSE?
11. Fluxo de trabalho no CREAS: Possibilidades de organização;
12. Pós-curso.

Na Organização Paulista em Gestão Pública o processo de aprendizado não termina com o final das aulas. Os participantes têm assistência direta com a empresa, contando com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail no período válido em até um ano após o encerramento das aulas. Assim todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula, garantindo assim o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público. Obs.: O Pós-Curso somente será válido após o pagamento da inscrição.

Consultor: Cíntia Bruno Ferreira Garcia – Especialista em Administração do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atua desde 2003 na gestão de políticas sociais, vivenciou a

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

- Caso ocorra absenteísmo no treinamento, não será possível reduzir o valor total, uma vez que é previamente definido a quantidade de participantes e o valor total formulado em cima do especificado.
- Efetuar o valor do pacote à CONTRATADA, em forma de pagamento, como contrapartida pela cessão dos profissionais envolvidos; palestrante, assessor, materiais didáticos, certificados, transportes, alimentação e despesas de viagem.
- Forma de Pagamento: À vista, mediante depósito em conta ou pagamento no local em dinheiro ou cheque.
- É imprescindível que seja apresentado à contratada a nota de empenho ou o comprovante de pagamento em até 5 dias antecedendo a realização do treinamento. Caso não ocorra a apresentação de documentação comprovando a autorização ou realização do pagamento, o treinamento encontrar-se-á imediatamente cancelado, reservado este direito da contratada.

13. Disposições Finais

O orçamento previsto não recai outros ônus a quaisquer partes.

14. Validade Orçamento

O orçamento tem validade de: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

15. Dados Cadastrais

Razão social: AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda EPP.
CNPJ: 09.602.302/0001-04
Endereço: Rua José Bonifácio, 494
Bairro: Centro - Cidade: Araçatuba - SP
Telefone: (18) 3622.6885
Fone/Fax: (18) 3609-2389
Site: www.assessoriapublica.com.br
E-mail: organizacao paulista@hotmail.com

16. Dados Bancários

Caixa Econômica Federal - Banco 0104
Agência 0281 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente nº 003-00000440-9

ou

Bradesco - Banco 0237
Agência 0110-4 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente 0121635-0

Inscrição Estadual: Isento

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

Inscrição Municipal: N° 82.190

Aragatuba, 14 de abril de 2021

Jocely Almeida
(18) 3621-6936 / (18) 9 9713-2799
Executivo Comercial

Grupo Organização Paulista em Gestão Pública
Referência e Autoridade no Mercado de Capacitações.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017

Nº Orçamento: 58/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objetivo para o Curso

- Flexibilidade do horário e Local do curso
- Os participantes não necessitam de hospedagem.
- Menor investimento por participante
- Certificado de Participação
- Conteúdo programado a realidade local (pode ser adaptado)

Razão Social: Município de Ribeirão do Pinhal
CNPJ: 78.968.064/0001-42
Endereço: Rua Paraná, S/N
Bairro: Centro
Cidade: Ribeirão do Pinhal
Setor: Compras
Telefone: (43) 3551-8320
E-mail: gmpinhal@uol.com.br

O presente Orçamento visa a prestação de serviços em treinamento para o seguinte tema:
"Treinamento Online: Atuação no CRAS: Metodologias e fluxo de trabalho no Centro de Referência de Assistência Social"

Objetivo para Prestação de Serviços

Data: (A combinar)
Local: Online
Horário: 8h45 às 17h00
Carga Horária Diária: 8h/aula
Carga Horária Total: 8h/aula

Por que participar do evento?

Entendemos que a gestão de cada município é desenvolvida por pessoas. Esse objetivo só será de fato alcançado se as pessoas responsáveis por esse desenvolvimento atuarem de forma assertiva em suas funções, desempenhando cada ponto com sucesso. Vamos te mostrar como gerir corretamente os serviços ofertados no CRAS e aprimorar as ações desenvolvidas com as famílias e indivíduos assistidos!

O treinamento proporcionará:

- Capacitação às equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Como aprimorar a rotina de trabalho da unidade;

Revisão: 06
Data: 25/04/2021

Social de Jacarezinho – PR, sendo responsável pela organização das equipes técnicas das Unidades de Assistência Social, organização dos programas e projetos, tendo coordenado a Vigilância Socioassistencial. Foi presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Vice-Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro nos conselhos da Mulher, Idoso e Política Sobre Drogas. Foi presidente da comissão eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares. Conduziu a implantação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. Paralelo a sua atuação nas instituições desde o ano de 2003 realiza palestras sobre políticas públicas, capacitações operacionais sobre a gestão de programas e benefícios e assessoramento na elaboração de planejamentos.

10. Compete à Contratada

- Conteúdo didático relacionado ao tema (epostila);
- Certificados a todos participantes;
- Documento fiscal;
- Profissional para proferir palestra vinculada ao tema abordado;
- Despesas com Honorários para os profissionais vinculados.

11. Compete à Contratada

- Local para Realização do Curso, dispondo de internet;
- Providenciar para a Contratada a relação dos participantes do curso, para emissão de certificados e lista de presença.
- Dados necessários dos Participantes:
 - Nome Completo
 - CPF
 - Função
 - Data de nascimento

12. Investimento

- Providenciar à contratada a participação de 3 pessoas.
- O investimento individual será no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.
- O investimento total será no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.
- Caso exceda 3 pessoas o investimento individual será no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.
- Em hipótese alguma será permitida a inclusão e participação de ouvintes no treinamento. Caso exceda a quantidade de participantes do orçamento, será cobrado o investimento individual por participante excedente.
- Caso ocorra absenteísmo no treinamento, não será possível reduzir do valor total, uma vez que é previamente definido a quantidade de participantes e o valor total formulado em cima do especificado.
- Efetuar o valor do pacote à CONTRATADA, em forma de pagamento, como contrapartida pela cessão dos profissionais envolvidos; palestrante, assessor, materiais didáticos, certificados, transportes, alimentação e despesas de viagem.

Revisão: 06
Data: 25/04/2021

- Apresentação do fluxo de atendimento da acolhida e inserção do usuário no referenciamento da unidade;
- Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Quem pode participar?

Gestores da Política de Assistência Social, Colaboradores dos SUAS: CRAS, Educadores Sociais, Rede SUAS e Rede Setorial, profissões afetas à área.

Durante as 8h de evento você vai aprender e obter expertise em:

1. Questões introdutórias: Caracterização do perfil do usuário do Centro de Referência de Assistência Social;
2. Acolhida: A entrada do usuário no Centro de Referência na Assistência Social;
3. Prontuário: O registro do usuário na acolhida;
4. Acolhida individualizada: A escuta do técnico da equipe CRAS;
5. O trabalho multidisciplinar da equipe técnica do CRAS;
6. Planejamento e Organização do Trabalho em Equipe;
7. Fluxo de Trabalho do Centro de Referência de Assistência Social;
8. A integração da equipe com os atores da rede socioassistencial;
9. Referência e a Contrarreferência com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
10. Plano de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social;
11. Pós-curso.

Na Organização Paulista em Gestão Pública o processo de aprendizado não termina com o final das aulas. Os participantes têm assistência direta com a empresa, contando com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail no período válido em até um ano após o encerramento das aulas.

Assim todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula, garantindo assim o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público. Obs.: O Pós-Curso somente será válido após o pagamento da inscrição.

Consultor: Cintia Bruno Ferreira Garcia – Especialista em Administração do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atua desde 2003 na gestão de políticas sociais, vivenciou a rotina da gestão estadual da Política de Assistência Social, quando exerceu a atividade de assessora técnica de programas sociais na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETP do Paraná, tendo participado ativamente da construção da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica e do início do Sistema Único de Assistência Social. Na gestão municipal foi Diretora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência

Revisão: 06
Data: 25/04/2021

- Forma de Pagamento: À vista, mediante depósito em conta ou pagamento no local em dinheiro ou cheque.
- É imprescindível que seja apresentado à contratada a nota de empenho ou o comprovante de pagamento em até 5 dias antecedendo a realização do treinamento. Caso não ocorra a apresentação de documentação comprovando a autorização ou realização do pagamento, o treinamento encontrar-se-á imediatamente cancelado, reservado este direito da contratada.

13. Disposições Finais

O orçamento previsto não recai outros ônus a quaisquer partes.

14. Validade Orçamento

O orçamento tem validade de: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

15. Dados Cadastrais

Razão social: AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda EPP.
CNPJ: 09.602.302/0001-04
Endereço: Rua José Bonifácio, 494
Bairro: Centro - Cidade: Araçatuba - SP
Telefone: (18) 3622.6885
Fone/Fax: (18) 3609-2389
Site: www.assessoriapublica.com.br
E-mail: organizacao paulista@hotmail.com

16. Dados Bancários

Caixa Econômica Federal - Banco 0104
Agência 0281 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente nº 003-00000440-9

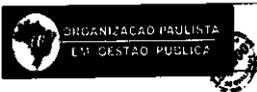
ou

Bradesco - Banco 0237
Agência 0110-4 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente 0121635-0

Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: Nº 62.190

Araçatuba, 14 de abril de 2021
Jocely Almeida
(18) 3621-6936 / (18) 9 9713-2799

Revisão: 06
Data: 25/04/2021



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

Executivo Comercial
Grupo Organização Paulista em Gestão Pública
Referência e Autoridade no Mercado de Capacitações.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017

Nº Orçamento: 59/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Condições para o Cliente

- Flexibilidade do horário e Local do curso
- Os participantes não necessitam de hospedagem.
- Menor investimento por participante
- Certificado de Participação
- Conteúdo programado a realidade local (pode ser adaptado)

Razão Social: Município de Ribeirão do Pinhal
CNPJ: 76.968.064/0001-42
Endereço: Rua Paraná, S/N
Bairro: Centro
Cidade: Ribeirão do Pinhal
Setor: Compras
Telefone: (43) 3551-8320
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

O presente Orçamento visa a prestação de serviços em treinamento para o seguinte tema:
“Treinamento CNE-INE: Conselho Tutelar: A correta atuação, atribuições e fluxo de encaminhamento dos conselheiros”

Condições e Local para Prestação de Serviços

Data: (A combinar)
Local: Online
Horário: 8h45 às 17h00
Carga Horária Diária: 8h/aula
Carga Horária Total: 8h/aula

Objetivo: Construir e elaborar conhecimentos sobre as competências do Conselho Tutelar. Realizar atualização profissional dos interessados para melhor atuarem conforme as suas atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as várias Resoluções do CONANDA. Conhecer e praticar a metodologia de atendimento e ferramentas metodológicas: Estudos de Caso, Planos Individuais de Atendimento e Articulação com a Rede.

Público-Alvo: Conselheiros tutelares, candidatos no processo unificado de eleições para Conselheiro Tutelar, Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Revisão: 06
Data: 25/04/2021

19. Pós-Curso.
5. Pós-Curso

Na Organização Paulista em Gestão Pública o processo de aprendizado não termina com o final das aulas. Os participantes têm assistência direta com a empresa, contando com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail no período válido em até um ano após o encerramento das aulas. Assim todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula, garantindo assim o aprendizado, e oferecendo todo o respeito necessário para o servidor público. Obs.: O Pós-Curso somente será válido após o pagamento da inscrição.

9. Facilitador

Orientadora: Cintia Bruno Ferreira Garcia, Jornalista, Especialista em Comunicação Pública pela FAVENI, Especialista em Planejamento de Comunicação e Marketing para Cooperativas pela Universidade Positivo e Especialista em Ensino de História pela FAVENI. Cursando Especialização em Administração do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atua desde 2003 na gestão de políticas sociais, vivenciou a rotina de gestão estadual da Política de Assistência Social, quando exerceu a atividade de assessoria técnica, na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETP do Paraná. Na gestão municipal foi Diretora Técnica da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacarezinho – PR. Desde o ano de 2003 realiza palestras sobre políticas públicas, capacitações operacionais sobre a gestão de programas e benefícios e assessoramento na elaboração de planejamentos.

10. Compete à Contratada

- Conteúdo didático relacionado ao tema (apostila);
- Certificados a todos participantes;
- Documento fiscal;
- Profissional para proferir palestra vinculada ao tema abordado;
- Despesas com Honorários para os profissionais vinculados.

11. Compete à Contratada

- Local para Realização do Curso, dispo de internet;
- Providenciar para a Contratada a relação dos participantes do curso, para emissão de certificados e lista de presença.
- Dados necessários dos Participantes:
 - Nome Completo
 - CPF
 - Função
 - Data de nascimento

12. Investimento

- Providenciar à contratada a participação de 6 pessoas.

Revisão: 06
Data: 25/04/2021

Adolescente – CMCDA, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, dentre outros.

Programa:

1. Criança e Adolescente: Histórico: A evolução da legislação.
2. Doutrina de Proteção Integral: O novo Direito da Infância e da Juventude no Brasil.
3. O que é o Conselho Tutelar?
4. O que é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que é O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)?
6. Conselho Tutelar: participação comunitária para proteção integral.
7. Atribuições do Conselho Tutelar: zelar e garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Artigo 136: “Comentários e Atribuições”.
8. Conselheiro Tutelar: saber agir na busca de soluções adequadas. Artigo 101 do ECA – Medidas de Proteção.
9. Principais interlocutores do Conselho Tutelar: conversar para entender, fazer entender e resolver.
10. Medidas Protetivas: Fluxograma de atendimento.
11. Conselheiro Tutelar: receber, estudar, encaminhar e acompanhar casos.
12. Conselho Tutelar e proteção integral.
13. Guarda e adoção, destituição e suspensão do poder familiar, acolhimento institucional. Artigo 23: “Por pobreza, falta de recursos ou desemprego É ILEGAL retirar criança da família”.
14. Conselheiro Tutelar e os mecanismos de mobilização: “O 18 de Maio e a Violência Sexual”.
15. Artigo 236 – Você sabia que impedir a ação do Conselho Tutelar é crime?
16. Uso do veículo Conselho Tutelar: “Veículo sim, Táxi Tutelar NÃO!!!”
17. Rede de Enfrentamento a Violência contra Criança e o Adolescente.
18. Considerações Finais.

Revisão: 06
Data: 25/04/2021

- O investimento individual será no valor de **R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais)**.
- O investimento total será no valor de **R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais)**.
- Caso exceda 6 pessoas o investimento individual será no valor de **R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais)**.
- Em hipótese alguma será permitida a inclusão e participação de ouvintes no treinamento. Caso exceda a quantidade de participantes do orçamento, será cobrado o investimento individual por participante excedente.
- Caso ocorra absentismo no treinamento, não será possível reduzir do valor total, uma vez que é previamente definido a quantidade de participantes e o valor total formulado em cima do especificado.
- Efetuar o valor do pacote à CONTRATADA, em forma de pagamento, como contrapartida pela cessão dos profissionais envolvidos, palestrante, assessor, materiais didáticos, certificados, transportes, alimentação e despesas de viagem.
- Forma de Pagamento: À vista, mediante depósito em conta ou pagamento no local em dinheiro ou cheque.
- É imprescindível que seja apresentado à contratada a nota de empenho ou o comprovante de pagamento em até 5 dias antecedendo a realização do treinamento. Caso não ocorra a apresentação de documentação comprovando a autorização ou realização do pagamento, o treinamento encontrar-se-á imediatamente cancelado, reservado este direito da contratada.

13. Disposições Finais

O orçamento previsto não recai outros ônus a quaisquer partes.

14. Validade Orçamento

O orçamento tem validade de: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

15. Dados Cadastrais

Razão social: AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda EPE
CNPJ: 09.602.302/0001-04
Endereço: Rua José Bonifácio, 494
Bairro: Centro - Cidade: Araçatuba - SP
Telefone: (18) 3622.6885
Fone/Fax: (18) 3609-2389
Site: www.assessoriapublica.com.br
E-mail: organizacao paulista@hotmail.com

16. Dados Bancários

Caixa Econômica Federal - Banco 0104
Agência 0261 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente nº 003-00000440-9

Revisão: 06
Data: 25/04/2021



ORÇAMENTO PRÉVIO - CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

ou

Bradesco - Banco 0237
Agência 0110-4 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente 0121635-0

Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: Nº 62.190

Araçatuba, 14 de abril de 2021
Jocely Almeida
(18) 3621-6936 / (18) 9 9713-2799
Executivo Comercial
Grupo Organização Paulista em Gestão Pública
Referência e Autoridade no Mercado de Capacitações.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VÁLIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

Nº Orçamento: 60/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Flexibilidade do horário e Local do curso
- Os participantes não necessitam de hospedagem.
- Menor investimento por participante
- Certificado de Participação
- Conteúdo programado e realidade local (pode ser adaptado)

Razão Social: Município de Ribeirão do Pinhal
CNPJ: 78.968.064/0001-42
Endereço: Rua Paraná, S/N
Bairro: Centro
Cidade: Ribeirão do Pinhal
Setor: Compras
Telefone: (43) 3551-8320
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

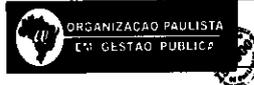
O presente Orçamento visa a prestação de serviços em treinamento para o seguinte tema:
"Treinamento Pós-Curso: Plano de Assistência Social: Estratégias para Construção das Diretrizes Locais de Gestão"

Data: (A combinar)
Local: Online
Horário: 8h45 às 17h00
Carga Horária Diária: 8h/aula
Carga Horária Total: 48h/aula

Por que participar do evento?
Entendemos que a gestão de cada município é desenvolvida por pessoas. Esse objetivo só será de fato alcançado se as pessoas responsáveis por esse desenvolvimento atuarem de forma assertiva em suas funções, desempenhando cada ponto com sucesso. Vamos lá ajudar a construir com base em estratégias os planos de assistência social;

O treinamento proporcionará:
- Conhecimento da legislação;
- Orientações aos gestores e técnicos no processo de elaboração dos planos de assistência social;

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VÁLIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

9. Facilitador

Consultor: Cíntia Bruno Ferreira Garcia, Especialista em Administração do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atua desde 2003 na gestão de políticas sociais, vivenciou a rotina da gestão estadual da Política de Assistência Social, quando exerceu a atividade de assessoria técnica de programas sociais na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETP do Paraná, tendo participado ativamente da construção da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica e do início do Sistema Único de Assistência Social. Na gestão municipal foi Diretora Técnica da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacarezinho – PR, sendo responsável pela organização das equipes técnicas das Unidades de Assistência Social, organização dos programas e projetos, tendo coordenado a Vigilância Socioassistencial. Foi presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Vice-Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro nos conselhos da Mulher, Idoso e Política Sobre Drogas. Foi presidente de comissão eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares. Conduziu a implantação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. Paralelo a sua atuação nas instituições desde o ano de 2003 realiza palestras sobre políticas públicas, capacitações operacionais sobre a gestão de programas e benefícios e assessoramento na elaboração de planejamentos.

10. Compete à Contratada

- Conteúdo didático relacionado ao tema (apostila);
- Certificados a todos participantes;
- Documento fiscal;
- Profissional para proferir palestra vinculada ao tema abordado;
- Despesas com Honorários para os profissionais vinculados.

11. Compete à Contratada

- Local para Realização do Curso, dispondo de internet;
- Providenciar para a Contratada a relação dos participantes do curso, para emissão de certificados e lista de presença.
- Dados necessários dos Participantes:
- Nome Completo
- CPF
- Função
- Data de nascimento

12. Investimento

- Providenciar à contratada a participação de 2 pessoas.
- O investimento individual será no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta)**.
- O investimento total será no valor de **R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**.
- Caso exceda 2 pessoas o investimento individual será no valor de **R\$ 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco)**.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VÁLIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

- Orientação de profissional com experiência na área, atuante diariamente no setor público municipal.
- Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

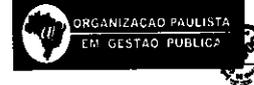
Quem pode participar?
Educadores Sociais, Pedagogos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados, Professores, Controlador interno, auditoria interna - assistentes jurídicos, advogados, financeiro, diretoria administrativa, Profissionais de diversos segmentos que atuam na Rede Socioassistencial.

Durante as 8h de evento você vai aprender e obter expertise em:

1. A gestão do Trabalho na Assistência Social;
2. A Proteção Social na Assistência Social;
- 2.1 Proteção Social Básica;
- 2.2 Proteção Social Especial;
3. A gestão do financiamento na Assistência Social;
4. A organização da execução da gestão socioassistencial;
- 4.1 Unidades de Assistência Social;
- 4.2 Tipificação dos Serviços;
5. O Plano Municipal da Assistência Social;
- 5.1 Diretrizes;
- 5.2 Diagnóstico;
- 5.3 Objetivos;
- 5.4 Metas;
- 5.5 Monitoramento e Avaliação;
6. O Plano Decenal de Assistência Social: A importância da avaliação sistemática da evolução do instrumento;
7. O Plano de Trabalho do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
8. O Plano de Trabalho do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;
9. A organização das ações entre a rede intersetorial;
10. A elaboração do fluxograma de encaminhamentos da redessocioassistencial;
11. A teoria da mudança aplicada no desenvolvimento dos programas sociais;
12. Pós-Curso.

Na Organização Paulista em Gestão Pública o processo de aprendizado não termina com o final das aulas. Os participantes têm assistência direta com a empresa, contando com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail no período válido em até um ano após o encerramento das aulas. Assim todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula, garantindo assim o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público. Obs.: O Pós-Curso somente será válido após o pagamento da inscrição.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VÁLIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

- Em hipótese alguma será permitida a inclusão e participação de ouvintes no treinamento. Caso exceda a quantidade de participantes do orçamento, será cobrado o investimento individual por participante excedente.
- Caso ocorra absenteísmo no treinamento, não será possível reduzir do valor total, uma vez que é previamente definido a quantidade de participantes e o valor total formulado em cima do especificado.
- Efetuar o valor do pacote à CONTRATADA, em forma de pagamento, como contrapartida pela cessão dos profissionais envolvidos; palestrante, assessor, materiais didáticos, certificados, transportes, alimentação e despesas de viagem.
- Forma de Pagamento: À vista, mediante depósito em conta ou pagamento no local em dinheiro ou cheque.
- É imprescindível que seja apresentado à contratada a nota de empenho ou o comprovante de pagamento em até 5 dias antecedendo a realização do treinamento. Caso não ocorra a apresentação de documentação comprovando a autorização ou realização do pagamento, o treinamento encontrar-se-á imediatamente cancelado, reservado este direito da contratada.

13. Disposições Finais

O orçamento previsto não recai outros ônus a quaisquer partes.

14. Validade Orçamento

O orçamento tem validade de: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

15. Dados Cadastrais

Razão social: AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda EPP.
CNPJ: 09.602.302/0001-04
Endereço: Rua José Bonifácio, 494
Bairro: Centro - Cidade: Araçatuba - SP
Telefone: (18) 3622.6885
Fone/Fax: (18) 3609-2389
Site: www.assessoriapublica.com.br
E-mail: organizacao paulista@hotmail.com

16. Dados Bancários

Caixa Econômica Federal - Banco 0104
Agência 0281 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente nº 003-00000440-9

ou

Bradesco - Banco 0237
Agência 0110-4 - Araçatuba - SP.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



ORÇAMENTO PRÉVIO - CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO

Conta Corrente 0121635-0
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: N° 62.190

Araçatuba, 14 de abril de 2021
Jóceley Almeida
(18) 3621-6936 / (18) 9 9713-2799
Executivo Comercial
Grupo Organização Paulista em Gestão Pública
Referência e Autoridade no Mercado de Capacitações.

Revisão: 06
Data: 25/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para realização de cursos de aperfeiçoamento conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 13.800,00 (FR 934)**

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a realização de curso de aperfeiçoamento, conforme solicitação".

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manut. das Ativ. do Programa de Prot. Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02750 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.
Valor R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos reais).

Ribeirão do Pinhal, 20 de abril de 2021.

Marcelo Corinth
Contador

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a contratação de empresa especializada para realização de cursos de aperfeiçoamento conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 13.800,00 (FR 934)**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE ABRIL DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

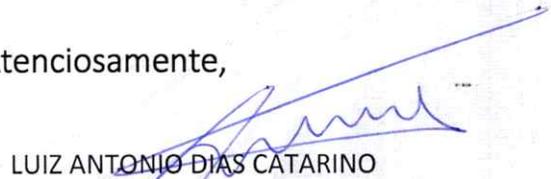
VALOR ESTIMADO: R\$ 13.880,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de curso de aperfeiçoamento, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada devida ser 934.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE ABRIL DE 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 039/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014).

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A realização do pregão presencial será no dia: **11/05/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de abril de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2021 a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às **09h30min** do dia **11/05/2021**.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor total estimado para tal aquisição será **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

A responsável pelo acompanhamento e esclarecimento de dúvidas sobre os cursos será a senhora Marluce Marcelino Peccin Coutinho (43)3551-2515.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
- c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da nota fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.**

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº 039/2021 - Empresa - CNPJ - Endereço	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº 039/2021 - Empresa - CNPJ - Endereço
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços;**
 - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) Serão aceitos valores unitários dos itens com até 03 (três) casas decimais;
 - i) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - j) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - k) Prazo de execução dos serviços: em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da autorização.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Modelo Ata de Registro de Preços

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 20 de abril de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CURSOS DE CAPACITAÇÃO – VALOR MÁXIMO: R\$ 13.800,00

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	02	Unid	Capacitação sobre a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social. Carga horária mínima de 08 horas mediante aulas ao vivo ou gravadas, com data a ser agendada.		1.800,00	3.600,00
02	03	Unid	Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF Carga horária mínima de 08 horas mediante aulas ao vivo ou gravadas, com data a ser agendada.		1.300,00	3.900,00
03	03	Unid	Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo – PAEFI. Carga horária mínima de 08 horas mediante aulas ao vivo ou gravadas, com data a ser agendada.		1.100,00	3.300,00
04	06	Unid	Curso de Atualização sobre a atuação do Conselho Tutelar. Carga horária mínima de 08 horas mediante aulas ao vivo ou gravadas, com data a ser agendada.		500,00	3.000,00
			Total			13.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação,
RG. CPF. Endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 039/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., _____ de _____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG,
CPF/endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal PR, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º. xxxxxxxx, Fone xxxxxxxxxx email xxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de Cédula de Identidade n.º xxxxx SSP/xx e inscrito(a) sob CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços do item sob n.º 00, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial registrada sob o n.º **039/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 - COMPLEMENTO CRAS**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
09.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0012.2065- – MANUT.ATIV.DO PROGRAMA DE PROT.SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)
339039-0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
2750-934

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Prestar os serviços sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 4) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 5) Emitir certificados aos participantes dos cursos;.
- 6) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 7) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 8) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços será exercida pelo senhor **Marluce Marcelino Peccin Coutinho**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º 039/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, xx de xxxx de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
CPF/MF 758.551.359-34



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 172 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 20/04/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2021, cuja solicitante é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, e que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Consta-se que a modalidade pregão está adequada para o objeto da licitação, pois trata-se serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A Administração Ribeiro-Pinhalense trouxe aos autos do processo administrativo orçamento das empresas Emancipar – Assessoria e Consultoria; Kretzer & Coelho de Organização de Feiras –LTDA, Universidade GESUAS; AP Organização Paulista em Gestão Pública LTDA.

Também consta nos autos pregão eletrônico nº 024/2021 realizado pelo município paranaense de Goioerê.

Diante dos orçamentos, para o objeto desta contratação o valor total estipulado pelo ente político foi de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por item**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.4 Dos recursos orçamentários.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação, e que o Contador Municipal Marcelo Corinth exarou manifestação orçamentária informando existência de dotação orçamentária.

2.5 Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs.(as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.6 Minuta do Contrato e Termo referencial.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g)Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

AF



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Denota-se também que o setor de engenharia elaborou Termo de Referência, onde expôs claramente as etapas e especificações mínimas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor do Município.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

2.8 Exclusivo para ME/EPP/MEI - art. 48, I L.C 123/06.

Dispõe o art. 48, inciso I da L.C nº 123/06, que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso em epígrafe constata-se que o valor orçado é R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), o que evidencia justeza à L.C nº 123/06.

3. OPINIÃO.

Diante do exposto, opina-se pela **regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 22/04/2021

Rafael Frizon DAB/PR nº 89.542 - Dpto. Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 002

Ano IV | Edição n.º 577 - Sexta-feira, 23 de abril de 2021.

15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de abril de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 11/05/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de abril de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 032/2021

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar a concessão de uma diária integral (R\$ 375,00) e 50% de diária integral (R\$ 187,50) no valor total de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, sendo o período de afastamento de 26 a 27 de abril de 2021, conforme solicitação sob n.º 007/2021, de 23/04/2021, feita pelo vereador HÉLIO LOPES DA SILVA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal n.º 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de abril de 2021.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2021, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLUÇÃO 2/2021

SÚMULA – Prestação de Contas de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017,

Considerando Plenária realizada no dia 22 de Abril de 2021

RESOLVE:

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS, referente ao período do 2º semestre de 2020, conforme preenchido no Sistema SIFF 2.0, sendo o valor executado no período de R\$21.221,57.

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao período do 2º semestre de 2020, conforme preenchido no Sistema SIFF 2.0, não havendo valor executado no período.

Art. 5º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, do período da data do pagamento a 31 de dezembro de 2020, conforme preenchido no Sistema SIFF 2.0, sendo o valor executado no período de R\$19.104,00

Cambará, 22 de Abril de 2021

Jessica Vieira Meneguetti - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 038/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais para procedimentos médicos e de proteção individual conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 07/05/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 22.030,80 (vinte e dois mil trinta reais e oitenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min

às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do

Pinhal, 20 de abril de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 039/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 11/05/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado

para tal aquisição será de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda

a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por

funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 20 de abril de 2021. Fayçal

Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

Ata do pregão Presencial nº 039/2021 para a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao décimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021), às 09h00min reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada à Rua Paraná nº. 983, no Departamento de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada através da Portaria 010/2021 para realização da referida sessão.

Aberta a sessão às 09h30min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo.

Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada **DESERTA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2021.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 20 de abril de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 039/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná